CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INDICAÇÃO Nº 128 / 2017

Senhor Presidente,

Indico a V. Exa. na forma regimental, que seja solicitado ao Chefe do Executivo, juntamente com as secretarias municipais da fazenda e de desenvolvimento econômico, verificar a possibilidade de modificar urgentemente o Anexo V – Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização do Funcionamento, da Lei Municipal Nº 1.816/1993, que institui o Código Tributário Municipal, com o objetivo de inverter a forma de cálculo praticado atualmente, sendo quanto maior o número de empregados maior é a porcentagem sobre a UPFI cobrada. Sugere-se modificar o cálculo conforme o porte da empresa e oferecer desconto na taxa às empresas que tiverem um maior número de empregados.

Justificativa: Essa medida visa fomentar a geração de novos empregos e proporcionar incentivo para empresas que mantiverem ou ampliarem o número de empregados, bem como fortalecer o desenvolvimento local, retomando a geração de emprego e renda.

Sala das Reuniões, 06 de março de 2017.

APROVADO
EM 06/03/17
PRESIDENTE

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Vereador

PROTOCOLO
DATA 06/03/17.
RECEBIDO POR